



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro –
CEP: 59270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 08 de 21 de Novo de 2025.

PROJETO LEI

Amplia o quantitativo de cargos do ANEXO ÚNICO da Lei nº 454/2022 para fins de convocação de aprovados em Concurso Público vigente, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO ÚNICO da Lei nº 454/2022 passará a vigorar com os seguintes quantitativos, em relação aos Cargos de: Técnico de Enfermagem (Atenção Especializada); Fonoaudiólogo; Nutricionista, Psicólogo, e Professor Polivalente (P2).

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Estratégia Saúde da Família)	07	Curso Técnico em Enfermagem com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.518,00 +20% Insalubridade	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde nas diversas fases do ciclo de vida; desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; integrar a equipe em conjunto com o enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem; participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos, sob supervisão do enfermeiro; executar ações de enfermagem, tais como: acolher o usuário e realizar escuta qualificada, observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção; participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, identificação e notificação de eventos adversos sob supervisão do enfermeiro, controle e manutenção de imunobiológicos de acordo com as normas vigentes; executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos, conforme protocolos; colaborar com o gerenciamento dos insumos, materiais e medicamentos para o adequado funcionamento do serviço; realizar atualização do cadastro de famílias e usuários no sistema de informação; realizar visita e atendimento domiciliar; planejar, orientar, desenvolver e realizar ações de educação em saúde nos equipamentos, tais como creches, escolas, domicílios, entre outros com a equipe multiprofissional; bem como outros procedimentos compatíveis à sua formação profissional.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FONOAUDIÓLOGO	02	Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	03	Curso Superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisitar, receber, conferir, armazenar e controlar a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delegar, orientar e supervisionar as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordenar, pré-preparar e distribuir a alimentação destinada aos alunos das creches e escolas municipais, bem como os ambientes hospitalares/Unidades Básicas de Saúde e outros equipamentos públicos; avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, executar e avaliar políticas e programas relacionados com alimentação e nutrição; executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICOLÓGO	03	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir a pessoa com deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de pessoas com deficiência físico mental na sociedade; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar a Estratégia Saúde da Família (ESF) na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatria e à medicação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, conselhos tutelares e associações; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias dos Programas de Transferências de Renda e do Benefício de Prestação Continuada e demais atividades correlatas.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR POLIVALENTE	45	Licenciatura plena em Pedagogia com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 4.217,67	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.			

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, de 21 de março de 2025.

José Nilson Pereira da Silva
Prefeito municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 08 /2025

É com muita satisfação que vimos a essa Casa Legislativa, ao tempo que apresentamos projeto de lei que amplia o quantitativo dos cargos de Técnico de Enfermagem (Estratégia Saúde da Família); Fonoaudiólogo; Nutricionista, Psicólogo e Professor Polivalente (P2), previstos no ANEXO ÚNICO da Lei nº 454, de 15 de setembro de 2022 com o intuito de convocar os aprovados do Concurso Público ainda vigente.

Destacamos que a referida alteração se faz necessária em razão da necessidade do Município de contratar mais servidores para fazer frente às crescentes demandas da Administração Municipal, em especial na área da saúde e da educação.

A convocação de profissional NUTRICIONISTA é necessária considerando os parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O Município de Bom Jesus/RN, segundo dados do Censo Escolar de 2024, apresenta 1.793 alunos. Para este quantitativo, há a recomendação para a atuação de 3 (três) nutricionistas. Deste modo, considerando que se tem um nutricionista convocado em setembro de 2023, há a necessidade de convocação de mais 1 nutricionista.

Destaca-se se tem o monitoramento do número de nutricionistas no Sistema de Gestão do PNAE (SIGPNAE), o qual tem por objetivo o cadastramento de nutricionistas que atuam no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo cadastrados(as) nutricionistas Responsáveis Técnicos(as) e Quadro Técnico do PNAE nos Estados, Municípios, Distrito Federal e Rede Federal.

Conforme consta no site no SIGPNAE <https://www.fnnde.gov.br/sigpnae/#/>, o sistema contará com um banco de dados que será utilizado pelo FNDE na execução de ações previstas na Legislação do Programa, tais como a suspensão de repasse financeiro por não haver nutricionista Responsável Técnico(a) pelo PNAE, além disso, permitirá a verificação do atendimento aos parâmetros numéricos mínimos de referência, por Entidade Executora, conforme previsto em Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas — CFN, citada no parágrafo anterior.

O Município de Bom Jesus/RN inaugurou em janeiro de 2024 o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), considerando a Lei Federal nº 14.254/21, que prevê que o poder público deve desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. O CMAEE tem dentre suas especialidades de atuação a FONOAUDIOLOGIA. Tal área é relevante e necessária, pois, conforme a Resolução nº 605/2021 do Conselho Federal de Fonoaudiologia, o profissional fonoaudiólogo na Educação é responsável pelo desenvolvimento de ações de promoção e prevenção nos diferentes espaços educacionais formais e não formais, favorecendo e oportunizando o processo de ensino-aprendizagem e das práticas pedagógicas, em parceria com todos os agentes envolvidos nesse processo. Devido ao quantitativo de alunos que podem necessitar de atendimento com fonoaudiólogo, há a necessidade de convocação de 2 fonoaudiólogos para o atendimento. Tal quantitativo foi obtido por considerar o número de alunos com necessidades educacionais especiais (NEE) registrados no Censo Escolar de 2023. Em 2024, foram registrados 116 alunos com NEE, dos quais, pelo menos metade demanda algum atendimento com fonoaudiólogo. Considerando que o profissional fonoaudiólogo atende em média 9 pacientes por dia em dois turnos, 1 profissional poderia atender a maior demanda de alunos.

chamadas anteriores, nenhum foi designado para esta Secretaria Municipal, atualmente não dispomos de nenhum em cargo efetivo. Em virtude da alta demanda existente para consultas e acompanhamentos, necessitamos possuir profissionais de caráter efetivo para dar continuidade sem interrupção dos serviços ofertados, evitando assim, qualquer tipo de prejuízo aos nossos usuários.

Com a grande demanda existente nas 03 Estratégias de Saúde da Família-ESF (zona urbana), estamos necessitando ampliar o número de TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para assim melhor atender os serviços de curativos, triagem, salas de vacinas, dentre outras atividades afins. Atualmente contamos apenas com um técnico em cada uma dessas Unidades Básicas de Saúde.

A convocação de PROFESSOR POLIVALENTE é necessária para suprir a necessidade em turmas de Educação infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Para tanto, se faz necessária a convocação de mais 10 (dez) professores polivalentes, considerando que se teve 3 (três) professores aposentados nos últimos 12 meses.

As alterações propostas, portanto, mostram-se importantes na medida em que aproveita a validade do concurso ainda vigente e evita contratações temporárias de demandas que devem ser supridas por servidores efetivos.

É importante destacar que a referida ampliação encontra amparo em estudo de impacto orçamentário financeiro que autoriza a possibilidade de ampliação do referido quantitativo e que a ampliação é apenas do quantitativo dos cargos acima descritos.

Ante o exposto, nota-se que o Poder Público municipal atende aos dispositivos legais atinentes a matéria e ao interesse público.

Por isso, contamos com o deferimento a essa matéria dos que fazem a nossa Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,



—
José Nilson Pereira da Silva
Prefeito Municipal